

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 19.007.2014-00-TCE (C/02 Volumes de 02 Anexos)

ENTIDADE: Companhia de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Acre

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais

do Acre - CDSA, exercício de 2013.

RESPONSÁVEIS: Fábio Vaz de Lima. Diretor Presidente no período de (01/012013 a 01/08/2013)

e Alberto Tavares Pereira Junior . Diretor Presidente de (01/08/2013 aos dias

atuais).

PROCURADOR: Mário Sergio Neri de Oliveira

RELATOR: Cons. José Augusto Araújo de Faria

ACÓRDÃO Nº 10.179/2017 PLENÁRIO

EMENTA: **Prestação de Contas**. Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre. **Regularidade com Ressalva**. **Arquivamento**.

Ressalva a Prestação de Contas da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Acre - CDSA, exercício orçamentário e financeiro de 2013, de responsabilidade dos Senhores FÁBIO VAZ DE LIMA — Diretor Presidente, no período de (01/01/2013 a 01/08/2013), e do Senhor ALBERTO TAVARES PEREIRA JUNIOR. Diretor Presidente, no período de (01/08/2013 aos dias atuais), com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 38/93, Art. 51, inciso II, Valendo como ressalva, a divergência entre os valores apresentados na relação de bens móveis e o demonstrado no Balanço Patrimonial, que foi fruto de um erro de contabilização da Companhia, cujo valor de R\$ 375,00, referente a aquisição de uma bolsa para notebook multilaser, foi lançado na conta ‰quipamentos de Informática+, pertencente ao Ativo Não Circulante, quando deveria integrar as contas do Ativo Circulante/Estoque/Almoxarifado/Material (de consumo). Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Rio Branco. Acre, 23 de fevereiro de 2017.

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO

Presidente do TCE/AC

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA

Relator

Conselheiro ANTONIO JORGE MALHEIRO

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Conselheira DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA

Conselheira MARIA DE JESUS CARVALHO DE SOUZA

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador do MPE/TCE/AC